

PROJETO DE LEI Nº 019-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.14 – Diárias (321)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (327)	R\$ 170.000,00
10.02 Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (352)	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (357)	R\$ 104.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (381)	R\$ 100.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (326)	R\$ 2.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (349)	R\$ 100.000,00
3.3.90.14 – Diárias (350)	R\$ 2.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (353)	R\$ 5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (355)	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (356)	R\$ 35.000,00
12.361.0032.2040 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (361)	R\$ 60.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362)	R\$ 150.000,00
12.365.0034.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (380)	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 019-01/2013

Lajeado, 05 de março de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que abre um Crédito Suplementar de R\$ 404.000,00 na Secretaria de Educação.

A suplementação de R\$ 5.000,00 na rubrica 321 servirá para diárias a servidores da Secretaria de Educação que participarão de eventos, cursos de formação, capacitações.

A suplementação de R\$ 170.000,00 na rubrica 327 servirá para manutenção da Secretaria, especialmente quanto aos serviços de vigilância que possuem recursos empenhados somente para o mês de fevereiro.

A suplementação de R\$ 25.000,00 na rubrica 352 servirá para atender despesas com materiais de limpeza/higienização requisitadas pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

As suplementações de R\$ 104.000,00 na rubrica 357 e de R\$ 100.000,00 na rubrica 381 servirão para pagamento de empresas terceirizadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.